

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a AFSC é representada por seu Diretor Presidente, ou quem suas vezes fizer.

Art. 25 - Nas relações comerciais da AFSC, quer em Bancos ou Repartições Públicas, para o recebimento de importâncias, abertura de contas, depósitos e retiradas, são elementos bastantes as assinaturas, em conjunto, de dois (2) dos seguintes Diretores: Presidente ou Vice-presidente e 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro.

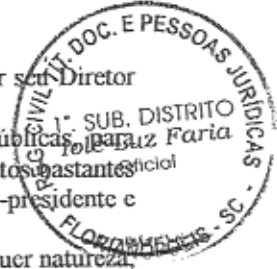
Art. 26 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações, de qualquer natureza, contraídas pela AFSC ou, por seus representantes, em nome dela.

Art. 27 - A reforma do presente Estatuto e a dissolução dos seus Administradores, somente serão possível em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com o voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) da totalidade dos associados Proprietários, Efetivos quites com suas obrigações sociais e associados Remidos, contados na data da Assembleia.

Art. 28 - A dissolução da AFSC somente será possível em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com o voto favorável de, no mínimo, metade mais um (maioria) da totalidade dos associados Proprietários e Efetivos quites com suas obrigações sociais e associados Remidos, contados na data da Assembleia.

§ único - No caso de dissolução da AFSC, o seu patrimônio e o saldo da Tesouraria serão doados a uma Instituição Filantrópica sediada na Grande Florianópolis, que, naquele momento, estiver cumprindo, efetivamente, suas finalidades.

Art. 29 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.



Florianópolis, 22 de agosto de 2009

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

DAB-SC 12.027



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE FLORIANÓPOLIS IOLÉ LUZ FARIA - Oficial Titular-R. Vidal Ramos, 53, sala 106. Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária ASSOCIAÇÃO FILATELICA E NUMISMÁTICA DE SANTA CATARINA - AFSC, devidamente registrada sob o nº 23761, fls.081 do livro A-92. O referido é verdade e dou fé. Florianópolis, 15 de setembro de 2009.

*[Handwritten signature]*  
Elizete da Silva  
Escrivente

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico por ser uma Reprodução fiel do documento que foi apresentado, dou fé.  
Flópolis 15 SET 2009  
*[Handwritten signature]*  
O F I C I O de Notas e Protestos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE FLORIANÓPOLIS IOLÉ LUZ FARIA - Oficial Titular-R. Vidal Ramos, 53, sala 106. Fone: (48) 3224-3000  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
BPS 11062